



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220211

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BENEDITO DO VALE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DEYWIS JULIANO DANIEL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 035.379.029-05, residente na ACESSO KM90 NORTE, 4015, e de outro lado a firma N. R. DA SILVA - EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.837.895/0001-90, estabelecida à TV. PEDRO GOMES, 1223, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68371-105, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NILSON ROSA DA SILVA, residente na RUA OSTERNO ALENCAR MAIA, 535, JD. INDEPENDENTE II, Altamira-PA, portador do(a) CPF 293.264.782-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2021 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010575	BOMBA D'ÁGUA L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	5,00	346,000	1.730,00
010578	BORRACHA DO AMORTECEDOR L-200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	62,000	124,00
010583	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. L-200 TRITON - Marca.: S	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
010586	BUCHA DA MOLA FX TRASEIRA L-200 TRITON - Marca.: SKI	UNIDADE	6,00	72,000	432,00
010588	MOLAS DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON - Marca.: ACCIE	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
010590	SAPATA DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON - Marca.: JURI	UNIDADE	2,00	322,500	645,00
010624	PISTAO COM ANEIS-SPRINTER - Marca.: MALHE	UNIDADE	4,00	1.149,000	4.596,00
010626	PIVO DA BANDEJA INFERIOR-SPRINTER - Marca.: DLZ	UNIDADE	4,00	194,000	776,00
010627	PIVO DA BANDEJA SUPERIOR-SPRINTER - Marca.: DLZ	UNIDADE	4,00	194,000	776,00
010628	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA-SPRINTER - Marca.: FAG	UNIDADE	6,00	192,000	1.152,00
010629	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRO-SPRINTER - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	367,000	1.468,00
010631	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRO-SPRINTER - Marca.: FAG	UNIDADE	4,00	188,000	752,00
010634	TERMINAL DE DIREÇÃO(LD/LE)-SPRINTER - Marca.: DLZ	UNIDADE	4,00	329,000	1.316,00
010636	FILTRO DE AR DO MOTOR-DOBLO MAX CARGO - Marca.: WEGA	UNIDADE	6,00	101,000	606,00
010676	BANDEJA INFERIOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: AM ORTEX	UNIDADE	4,00	1.099,000	4.396,00
010677	BANDEJA SUPERIOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: AM ORTEX	UNIDADE	4,00	1.099,000	4.396,00
010679	BOMBA D'AGUA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: URBA	UNIDADE	4,00	689,000	2.756,00
010681	BORRACHA ESTABILIZADOR INT-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: FIAT	UNIDADE	4,00	89,000	356,00
010682	BUCHA BALANÇA INFERIOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: AXIO	UNIDADE	4,00	214,000	856,00
010686	BUCHA DA MOLA FX TRASEIRA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: AXIO	UNIDADE	4,00	134,000	536,00
010687	BUCHA DE MOLA-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: AXIO	UNIDADE	4,00	134,000	536,00
010688	CABO DE FREIO DE MAO(LE/LD)-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: TUBA	UNIDADE	4,00	443,000	1.772,00
010689	CABO DE FREIO DE MAO DIANTEIRO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: TUBA	UNIDADE	4,00	443,000	1.772,00
010690	CILINDRO AUX. EMBREAGEM-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	839,000	3.356,00
010692	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	839,000	3.356,00
010693	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: DENSO	UNIDADE	4,00	3.414,000	13.656,00
010694	CORREIA DO AR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: GAYTS	UNIDADE	4,00	134,000	536,00
010695	CORREIA DO HIDRAULICO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: GAYTS	UNIDADE	4,00	207,500	830,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010697	CORREIA DO ALTERNADOR-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca	UNIDADE	4,00	207,500	830,00
010698	: GAYTS				
010698	COXIM DO CAMBIO-VAM DUCATO MINIBUS 2.3 - Marca.: AXI	UNIDADE	4,00	344,000	1.376,00
010835	RETENTOR INTERNO RODA DIANTEIRO,CAMINHONETE L200 - M	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
	arca.: ARCA				
010837	RETENTOR EXTERNO RODA DIANTEIRO,CAMINHONETE L200 - M	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
	arca.: ARCA				
010838	COXIM DO MOTOR LE/LD, CAMINHONETE L200 - Marca.: SKI	UNIDADE	4,00	282,000	1.128,00
010839	COXIM CAMBIO, CAMINHONETE L200 - Marca.: SKIP	UNIDADE	3,00	440,000	1.320,00
010840	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - Marc	UNIDADE	4,00	62,000	248,00
	a.: SKIP				
010841	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO,CAMINHONETE L200 - Marca.	UNIDADE	4,00	62,000	248,00
	: SKIP				
010842	ROLAMENTO MANCAL EIXO DIANTEIRO,CAMINHONETE L200 - M	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
	arca.: PATRAL				
010845	REPARO DA PINÇA DE FREIO, CAMINHONETE L200	UNIDADE	4,00	146,000	584,00
010846	PINÇA DE FREIO LE/LD, CAMINHONETE L200 - Marca.: ROC	UNIDADE	4,00	1.479,000	5.916,00
010849	BUCHA BANDEJA INFERIOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: S	UNIDADE	5,00	94,000	470,00
010850	BUCHA BANDEJA SUP, CAMINHONETE L200 - Marca.: SKIP	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
010851	PIVO BANDEJA INFERIOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: DL	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
010852	PIVO BANDEJA SUPERIOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: DL	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
010853	BANDEJA INFERIOR LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: A	UNIDADE	6,00	846,000	5.076,00
	MORTEX				
010854	BANDEJA SUPERIOR LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: A	UNIDADE	6,00	681,000	4.086,00
	MORTEX				
010855	LANTERNA DIANTEIRA LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: UNIDADE		4,00	165,000	660,00
	COFRAN				
010856	FAROL PRINCIPAL LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: CO	UNIDADE	4,00	770,000	3.080,00
	FRAN				
010857	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.	UNIDADE	4,00	248,000	992,00
	: DLZ				
010858	BARRA ALXILIAR DE DIREÇÃO, CAMINHONETE L200 - Marca.	UNIDADE	4,00	335,000	1.340,00
	: DLZ				
010859	REPARO CAIXA DIREÇÃO, CAMINHONETE L200 - Marca.: PAT	JOGO	4,00	730,000	2.920,00
010860	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA,CAMINHONETE L200 - Marca.	UNIDADE	4,00	32,000	128,00
	: PATRAL				
010861	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA, CAMINHONETE L200 - Marca.	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
	: PATRAL				
010862	SEMI-EIXO TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: GIMAC	UNIDADE	6,00	1.250,000	7.500,00
010863	CUBO DA RODA DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: R	UNIDADE	6,00	1.039,000	6.234,00
010898	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO,CAMINHONETE L200	UNIDADE	6,00	425,000	2.550,00
	- Marca.: ASH				
010899	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO L-200 TRITON - Ma	UNIDADE	6,00	405,000	2.430,00
	rca.: ASH				
010900	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - M	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
	arca.: ARCA				
010901	RETENTOR INTERNO RODA TRASEIRO,CAMINHONETE L200 - Ma	UNIDADE	4,00	21,000	84,00
	rca.: ARCA				
010902	RETENTOR DO COMANDO DE VAVULA,CAMINHONETE L200 - Mar	UNIDADE	4,00	105,000	420,00
	ca.: SABO				
010903	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM,CAMINHONETE L200 - Ma	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
	rca.: SABO				
010904	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE DO MOTOR,CAMINHONETE L2	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
	00 - Marca.: SABO				
010905	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL DIANTEIRO, CAMINHONET	UNIDADE	4,00	98,000	392,00
	E L200 - Marca.: ARCA				
010906	RETENTOR LATERAL DO CAMBIO DIANTEIROLE/LD, CAMINHONE	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
	TE L200 - Marca.: ARCA				
010907	COROA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL,CAMINHONETE L200 - Ma	UNIDADE	4,00	4.130,000	16.520,00
	rca.: ARCA				
010912	CABEÇOTE DO MOTOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: MANDO	UNIDADE	6,00	1.399,000	8.394,00
010922	CILINDRO DA RODA TRASEIRO LD/LE,CAMINHONETE L200 - M	UNIDADE	6,00	145,000	870,00
	arca.: RIKKO				
010924	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM,CAMINHONETE L200 - Ma	UNIDADE	6,00	160,000	960,00
	rca.: RIKKO				
010926	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM L200 TRITON - Marca.: R	UNIDADE	8,00	459,000	3.672,00
	IKKO				
010927	PASTILHA DE FREIO, CAMINHONETE L200 - Marca.: JURID	JOGO	5,00	165,000	825,00
010934	EMBREAGEM VISCOSA L-200 TRITON - Marca.: SACHS	UNIDADE	6,00	959,000	5.754,00
010936	SENSOR DO FILTRO DO COMBUSTIVEL,CAMINHONETE L200 - M	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
	arca.: PATRAL				
010947	DISCO DE FREIO, CAMINHONETE L200 - Marca.: MDS	UNIDADE	2,00	344,000	688,00
010950	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO, CAMINHONETE	UNIDADE	4,00	125,000	500,00
	L200 - Marca.: ARCA				
010980	CORREIA DO AR TRITON SPORT GL - Marca.: GAYTS	UNIDADE	2,00	51,000	102,00
010982	CORREIA DO ALTERNADOR TRITON SPORT GL - Marca.: GAYT	UNIDADE	2,00	36,000	72,00
010983	COXIM DA CAXA DE REDUÇÃO TRITON SPORT GL - Marca.: S	UNIDADE	2,00	139,000	278,00
010984	COXIM DO CAMBIO TRITON SPORT GL - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	933,000	1.866,00
010985	COXIM DO MOTOR TRITON SPORT GL - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	279,000	558,00
010986	COXIM REDUÇÃO TRITON SPORT GL - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	139,000	278,00
010987	DISCO DE FREIO TRITON SPORT GL - Marca.: HIPPER FREI	UNIDADE	2,00	294,500	589,00
010988	ESTABILIZADOR BIELETA TRITON SPORT GL - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	87,000	174,00
010989	FEIXE DE MOLA TRASEIRO TRITON SPORT GL - Marca.: FAB	UNIDADE	2,00	1.679,000	3.358,00
	RINI				
010990	FILTRO DE AR TRITON SPORT GL - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
010991	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRITON SPORT GL - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
	S				
010992	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRITON SPORT GL - Marca.	UNIDADE	2,00	111,000	222,00
	: WEGA				
010993	FILTRO DE AR CONDICIONADO TRITON SPORT GL - Marca.: UNIDADE		2,00	55,000	110,00
	WEGA				
010994	HELICE DO MOTOR TRITON SPORT GL - Marca.: MODEFER	UNIDADE	2,00	349,000	698,00
010995	HIDROVACUO DE FREIO TRITON SPORT GL - Marca.: ROC	UNIDADE	2,00	1.294,000	2.588,00
010996	JUNTA DO CABEÇOTE TRITON SPORT GL - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	354,000	708,00
011002	MOTOR DE PARTIDA TRITON SPORT GL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	2.849,000	5.698,00
011003	PALHETA DO LIMPADOR TRITON SPORT GL - Marca.: DYNA	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
011004	PARABRISA TRITON SPORT GL - Marca.: BENSO	UNIDADE	2,00	1.429,000	2.858,00
011005	PASTILHA DE FREIO TRITON SPORT GL - Marca.: JURID	JOGO	2,00	140,000	280,00
011035	AMORTECEDOR DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: C	UNIDADE	5,00	916,000	4.580,00
	OFAP				
011036	AMORTECEDOR TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: CO	UNIDADE	5,00	644,000	3.220,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011037	BANDEJA SUPERIOR LD/LE - DUCATO MAX CARGO - Marca.: AMORTEX	UNIDADE	3,00	1.179,000	3.537,00
011038	BARRA AUXILIAR DA DIREÇÃO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: DLZ	UNIDADE	3,00	849,000	2.547,00
011039	BOMBA HIDRAULICA - DUCATO MAX CARGO - Marca.: DHB	UNIDADE	4,00	2.289,000	9.156,00
011062	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRO (LD/LE)- DUCATO MAX CARGO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	196,000	784,00
011063	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: JURID	UNIDADE	4,00	296,000	1.184,00
011066	PIVO DA BANDEJA INFERIOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: DLZ	UNIDADE	4,00	164,000	656,00
011077	BANDEJA INFERIOR L-200 TRITON - Marca.: AMORTEX	UNIDADE	6,00	989,000	5.934,00
011078	BANDEJA SUPERIOR L-200 TRITON - Marca.: AMORTEX	UNIDADE	6,00	682,000	4.092,00
011080	BRACO AXIAL DA DIREÇÃO L-200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	5,00	199,000	995,00
011081	BUCHA BALANCA INFERIOR L-200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	6,00	89,000	534,00
011082	BUCHA DA BALANCA SUPERIOR L-200 TRITON - Marca.: SKI	UNIDADE	6,00	57,000	342,00
011083	BUCHA DE MOLA L-200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	6,00	74,000	444,00
011084	BUCHA JUMELO FX MOLA L-200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
011085	CABECOTE FILTRO COMB. L-200 TRITON - Marca.: KOTRA	UNIDADE	5,00	225,000	1.125,00
011086	CABO DE FREIO DE MÃO (LE/LD) L-200 TRITON - Marca.: TUBA	UNIDADE	7,00	249,000	1.743,00
011087	CILINDRO AUX. EMBREAGEM L-200 TRITON - Marca.: RIKKO	UNIDADE	5,00	206,000	1.030,00
011089	CILINDRO MESTRE DE FREIO L-200 TRITON - Marca.: RIKK	UNIDADE	8,00	307,000	2.456,00
011090	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON - Marca.: RI	UNIDADE	5,00	104,000	520,00
011091	COIFA DE JUNTA HOMOCINETICA L-200 TRITON - Marca.: P ATRAL	UNIDADE	5,00	44,000	220,00
011092	CORREIA DO AR L-200 TRITON - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	5,00	46,000	230,00
011093	CORREIA DO HIDRAULICO L-200 TRITON - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	5,00	42,000	210,00
011094	CORREIA DO ALTERNADOR L-200 TRITON - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	5,00	37,000	185,00
011095	COXIM DA CAXA DE REDUÇÃO L-200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	5,00	94,000	470,00
011096	COXIM DO CAMBIO L-200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	5,00	933,000	4.665,00
011097	COXIM DO MOTOR L-200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	5,00	219,000	1.095,00
011098	COXIM REDUÇÃO L-200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	5,00	94,000	470,00
011099	CRUZETA DO CARDAN L-200 TRITON - Marca.: NAKATA	UNIDADE	7,00	99,000	693,00
011100	CUBO DA RODA DIANTEIRA L-200 TRITON - Marca.: ROC	UNIDADE	5,00	724,000	3.620,00
011101	DISCO DE FREIO L-200 TRITON - Marca.: MDS	UNIDADE	4,00	294,000	1.176,00
011102	ESTABILIZADOR BIELETA L-200 TRITON - Marca.: ORIGINA	UNIDADE	5,00	87,000	435,00
011103	FAROL L-200 TRITON - Marca.: AUTOMOTIVE	UNIDADE	5,00	759,000	3.795,00
011105	FEIXE DE MOLA TRASEIRO L-200 TRITON - Marca.: FABRIN	UNIDADE	5,00	1.679,000	8.395,00
011106	FILTRO DE AR L-200 TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	5,00	69,000	345,00
011108	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	5,00	44,000	220,00
011110	FILTRO DO AR CONDICIONADO L-200 TRITON - Marca.: WEG	UNIDADE	8,00	54,000	432,00
011111	HELCE DO MOTOR L-200 TRITON - Marca.: MODEFER	UNIDADE	7,00	249,000	1.743,00
011112	HIDROVACUO DE FREIO L-200 TRITON - Marca.: ROC	UNIDADE	5,00	1.294,000	6.470,00
011114	JUNTA DO CABECOTE L-200 TRITON - Marca.: AJUSA	UNIDADE	8,00	479,000	3.832,00
011115	JUNTA HOMOCINETICA L-200 TRITON - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	5,00	978,000	4.890,00
011116	KIT COIFA JUNTA HOMOC. EXT. L-200 TRITON - Marca.: P ATRAL	UNIDADE	5,00	73,000	365,00
011117	KIT DE EMBREAGEM L-200 TRITON - Marca.: SACHS	UNIDADE	8,00	2.204,000	17.632,00
011118	LANTERNA TRASEIRA LD L-200 TRITON - Marca.: AUTOMOTI	UNIDADE	5,00	324,000	1.620,00
011119	LANTERNA TRASEIRA LE L-200 TRITON - Marca.: AUTOMOTI	UNIDADE	5,00	324,000	1.620,00
011120	MOTOR DE PARTIDA L-200 TRITON - Marca.: CINAP	UNIDADE	5,00	2.699,000	13.495,00
011121	PALHETA DO LIMPADOR L-200 TRITON - Marca.: DYNA	UNIDADE	5,00	59,000	295,00
011122	PARABRISA L-200 TRITON - Marca.: BENSO	UNIDADE	5,00	1.715,000	8.575,00
011123	PARAFUSO C/ PORCA DE RODA L-200 TRITON - Marca.: PAT	UNIDADE	5,00	31,000	155,00
011124	PASTILHA DE FREIO L-200 TRITON - Marca.: JURID	UNIDADE	7,00	140,000	980,00
011133	SETOR DE DIREÇÃO L-200 TRITON - Marca.: YOKOMITSU	UNIDADE	5,00	3.503,000	17.515,00
011134	TAMBOR DE FREIO L-200 TRITON - Marca.: MDS	UNIDADE	6,00	437,000	2.622,00
011135	TAMPA DO RADIADOR L-200 TRITON - Marca.: CLICK	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
011136	TERMINAL DE DIREÇÃO LD L-200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	5,00	244,000	1.220,00
011137	TERMINAL DE DIREÇÃO LE L-200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
011138	VALVULA DE ADM L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	5,00	74,000	370,00
011139	VALVULA DE ESCAPE L-200 TRITON - Marca.: MANDO	UNIDADE	5,00	90,000	495,00
011140	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON - Marca.: ALLEN	UNIDADE	5,00	358,000	1.790,00
011141	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 TRITON - Marca.: ALLEN	UNIDADE	6,00	332,000	1.992,00
011193	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRA-GOL - Marca.: JURID	UNIDADE	6,00	19,000	114,00
011289	VALVULA DE ADMISÃO DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: M ALHE	UNIDADE	4,00	47,000	188,00
011291	VELA DE INIGIÇÃO - UNO VIVACE - Marca.: NGK	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
011293	BANDEJA INFERIOR - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: COF	UNIDADE	2,00	546,000	1.092,00
011295	BANDEJA SUPERIOR - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: COF	UNIDADE	2,00	548,000	1.096,00
011296	BOMBA D'AGUA - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	184,000	368,00
011297	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: AXIO	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
011298	BRACO AXIAL DA DIREÇÃO - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: DLZ	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
011299	BUCHA BALANCA INFERIOR - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
011301	BUCHA DA BALANCA SUPERIOR - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
011302	CABO DE FREIO DE MÃO (LE/LD) - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: TUBA	UNIDADE	2,00	106,000	212,00
011305	CILINDRO MESTRE DE FREIO - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: CONTROIL	UNIDADE	2,00	319,000	638,00
011306	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
011307	CORREIA DO AR - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: GAYTS	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
011308	CORREIA DO HIDRAULICO - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: GAYTS	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
011309	CORREIA DO ALTERNADOR - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: GAYTS	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
011310	COXIM DO CAMBLO - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: SAMP	UNIDADE	2,00	97,000	194,00
011312	CUBO DA RODA DIANTEIRA - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	2,00	132,000	264,00
011313	DISCO DE FREIO - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
011314	ESTABILIZADOR BIELETA - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,00	47,000	94,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011316	FILTRO DE AR - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
011317	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
011319	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
011320	JUNTA DO CABEÇOTE - CARRO UNU MILLE 1.0 - Marca.: SA	UNIDADE	2,00	146,000	292,00
011347	AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO VIVACE - Marca.: COFAP	UNIDADE	12,00	436,720	5.240,64
013830	BATENTE DA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON - Marca.: S	UNIDADE	2,00	38,000	76,00
013832	BATENTE BALANÇA SUPERIOR L-200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
013974	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRO L200 TRITON - Marca.: TUBA	UNIDADE	6,00	259,000	1.554,00
013981	GRAMPO DA MOLA L-200 TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
013985	LANTERNA DIANTEIRA PARACHOQUE L-200 TRITON - Marca.: AUTOMOTIVE	UNIDADE	2,00	97,000	194,00
014034	TRAVA DA PASTILHA L-200 TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
014103	ALTERNADOR L-200 TRITON - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	2,00	2.417,000	4.834,00
014115	CORRENTE DE TRACÃO L-200 TRITON - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	2,00	1.999,000	3.998,00
014118	COXIM DA CABINE L-200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	849,000	1.698,00
014135	RETENTOR RODA TRASEIRO (INT) L-200 TRITON - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	51,500	103,00
014138	SENSOR DA CAIXA DE REDUÇÃO L-200 TRITON - Marca.: NA KAMOTO	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
014139	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR L-200 TRITON - Marca.: NAKAMOTO	UNIDADE	2,00	60,500	121,00
014146	VALVULA AQUECEDORA L-200 TRITON - Marca.: DELPHI	UNIDADE	2,00	79,000	158,00
016945	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA L-200 TRITON - Marca.: AS	UNIDADE	2,00	322,500	645,00
017467	FILTRO DE AR DO MOTOR L200 TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	3,00	91,000	273,00
017468	FILTRO DE ÓLEO L200 TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	111,000	222,00
018698	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE/LD, CAMINHONETE L200 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	295,000	1.180,00
018699	AMORTECEDOR TRAS LE/LD. CAMINHONETE L200 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	495,000	1.980,00
018700	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: SKIP	UNIDADE	5,00	54,000	270,00
018703	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	104,000	208,00
018704	ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	204,000	408,00
018705	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
018708	MANGA EIXO DIANTEIRO LD,LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: ROC	UNIDADE	2,00	4.630,000	9.260,00
018709	4COIFA DA BARRA DE DIREÇÃO, CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
018710	PARAFUSO MENOR CAMBAGEM, CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	72,500	145,00
018711	PARAFUSO MAIOR CAMBAGEM, CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	97,500	195,00
018712	CUBO DA RODA TRASEIRA, CAMINHONETE L200 - Marca.: RO	UNIDADE	3,00	971,000	2.913,00
018717	FEIXO DE MOLA TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: F ABRINI	UNIDADE	3,00	1.047,000	3.141,00
018720	PISTÃO COM ANEIS, CAMINHONETE L200 - Marca.: MALHE	UNIDADE	3,00	997,000	2.991,00
018726	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO, CAMINHONETE L200 - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	2,00	2.890,000	5.780,00
018728	RETENTOR DIANTEIRO CAMBIO, CAMINHONETE L200 - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
018730	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL, CAMINHONETE L200 - Marca.: SPICE	UNIDADE	2,00	8.350,000	16.700,00
018731	CARDAN DIANTEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: ROC	UNIDADE	2,00	1.850,000	3.700,00
018732	CARDAN INTERMEDIARIO TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: ROC	UNIDADE	2,00	2.350,000	4.700,00
018734	BLOCO DO MOTOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: MANDO	UNIDADE	4,00	17.899,000	71.596,00
018739	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD/LE, CAMINHONETE L200 - Marca.: NORFLEX	UNIDADE	3,00	110,000	330,00
018740	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA, CAMINHONETE L200 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	18.500,000	37.000,00
018741	CARCAÇA DE EMBREAGEM, CAMINHONETE L200 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	2.900,000	5.800,00
018742	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO, CAMINHONETE L200 - Marca.: MONACO	UNIDADE	2,00	680,000	1.360,00
018745	ELETRO DO VENTILADOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: CEM	UNIDADE	2,00	967,000	1.934,00
018749	CATALIZADOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: SICAP	UNIDADE	2,00	2.790,000	5.580,00
018750	SILENCIOSO TRASEIRO, CAMINHONETE L200 - Marca.: SICA	UNIDADE	2,00	890,000	1.780,00
018751	SILENCIOSO INTERMEDIARIO, CAMINHONETE L200 - Marca.: SICAP	UNIDADE	2,00	890,000	1.780,00
018784	DIFERENCIAL COMPLETO, CAMINHONETE L200 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	5.970,000	11.940,00
018790	BICO INJETOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	4.709,000	9.418,00
018791	TURBO ALIMENADOR, CAMINHONETE L200 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	3.644,000	7.288,00
018792	SAPATA DE FREIO - L200 - Marca.: JURID	UNIDADE	6,00	334,000	2.004,00
018793	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER - DUCATO MAX CARGO - Marca.: MONACO	UNIDADE	2,00	64,000	128,00
018794	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: MONACO	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
018795	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	1.149,000	2.298,00
018796	ANEL VEDAÇÃO SAIDA ESCAPAMENTO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SPALL	UNIDADE	2,00	64,000	128,00
018799	BALANCIM DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: MANDO	UNIDADE	1,00	237,000	237,00
018800	BANDEJA INFERIOR LD/LE, DUCATO MAX CARGO - Marca.: A MORTEX	UNIDADE	1,00	1.179,000	1.179,00
018801	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	259,000	259,00
018803	BATENTE DO EIXO TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	259,000	259,00
018805	BICO INJETOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	3.739,000	3.739,00
018806	BIELA DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: MALHE	UNIDADE	2,00	919,000	1.838,00
018807	BLOCO DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: FIAT	UNIDADE	1,00	47.699,000	47.699,00
018808	BOMBA DE AGUA DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	1.256,000	1.256,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



018809	BOMBA DE OLEO DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SCHADECK	UNIDADE	1,00	2.399,000	2.399,00
018810	BORRACHA DA PORTA - DUCATO MAX CARGO - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	719,000	719,00
018880	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	1.149,000	2.298,00
018881	JUNTA COLETOR ADMISSAO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
018882	JUNTA COLETOR ESCAPE - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SA	UNIDADE	2,00	191,000	382,00
018883	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	244,000	976,00
018884	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	314,000	628,00
018885	KIT DO MOTOR (CAMISA,PISTÃO E ANEIS) - DUCATO MAX CARGO - Marca.: MALHE	UNIDADE	2,00	1.349,000	2.698,00
018886	KIT REPARO DA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - DUCATO MAX CARGO - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	89,000	178,00
018887	LANTERNA DIANTEIRO LD/LE - DUCATO MAX CARGO - Marca.: COFRAN	UNIDADE	2,00	179,000	358,00
018888	LUVIA CARDAN INTERMEDIARIO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	479,000	958,00
018889	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	935,000	1.870,00
018890	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEIRA - DUCATO MAX CARGO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	196,000	392,00
018891	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTERIA (LD/LE) - DUCATO MAX CARGO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	339,000	678,00
018893	MANGA DO EIXO DIANTEIRO LD/LE - DUCATO MAX CARGO - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,00	2.249,000	4.498,00
018894	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: JVC	UNIDADE	2,00	269,000	538,00
018895	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - DUCATO MAX CARGO - Marca.: JVC	UNIDADE	2,00	294,000	588,00
018896	MOLA ASPIRAL DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	649,000	1.298,00
018897	MOLA ASPIRAL TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	649,000	1.298,00
018898	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
018899	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO - DUCATO MAX CARGO - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
018900	PARAFUSO MAIOR CAMBAGEM - DUCATO MAX CARGO - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
018901	PISTÃO COM ANEIS - DUCATO MAX CARGO - Marca.: MALHE	UNIDADE	2,00	1.649,000	3.298,00
018939	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR - VAM DUCATO 2.3 - Marca.: AXIO	UNIDADE	4,00	214,000	856,00
019012	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRO - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: TUBA	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
019014	COXIM DO MOTOR - CARRO UNO MILLE 1.0 - Marca.: SAMPE	UNIDADE	2,00	111,000	222,00
019302	PISTÃO COM ANEIS - UNO VIVACE - Marca.: MALHE	UNIDADE	2,00	464,000	928,00
019304	PRATO AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO VIVACE - Marca.: J	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
019305	REGULADOR DE FREIO TRASEIRA - UNO VIVACE - Marca.: ICCARELLI	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
019306	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - UNO VIVACE - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	324,000	648,00
019307	REPARO DE PINÇA FREIO - UNO VIVACE - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
019308	RETENTOR DA HASTE DE VALVULA - UNO VIVACE - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
019314	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	209,000	418,00
019317	ROLAMENTO LATERAL COROA DIFERENCIAL - UNO VIVACE - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	174,000	348,00
019318	ROLAMENTO MAIOR PINHÃO DIFERENCIAL - UNO VIVACE - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
019319	ROLAMENTO MANCAL EIXO DIANTEIRO - UNO VIVACE - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
019320	ROLAMENTO MENOR PINHÃO DIFERENCIAL - UNO VIVACE - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
019321	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA - UNO VIVACE - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
019322	SENSOR DE ROTAÇÃO - UNO VIVACE - Marca.: TEM	UNIDADE	2,00	317,000	634,00
019324	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - UNO VIVACE - Marca.: T	UNIDADE	2,00	2.809,000	5.618,00
019325	SILENCIOSO TRASEIRO - UNO VIVACE - Marca.: CINAP	UNIDADE	2,00	449,000	898,00
019326	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - UNO VIVACE - Marca.: CINA	UNIDADE	2,00	549,000	1.098,00
019327	SONDA LAMBDA OXIGENIO - UNO VIVACE - Marca.: NTK	UNIDADE	2,00	469,000	938,00
019328	TRIZETA CAMBIO - UNO VIVACE - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
019329	TUCHO DE VALVULA DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: APL	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
019332	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR - UNO VIVACE - Marca.: MA	UNIDADE	2,00	83,000	166,00
019334	ABRAÇADEIRA DE ESCAPAMENTO - SPRINTER - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
019335	ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER - SPRINTER - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
019336	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO - SPRINTER - Marca.: UNIVER	UNIDADE	2,00	649,000	1.298,00
019338	BALACIM DO MOTOR - SPRINTER - Marca.: APLIC	UNIDADE	2,00	144,000	288,00
019339	BANDEJA INFERIOR (LE/LD) - SPRINTER - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	1.049,000	2.098,00
019340	BANDEJA SUPERIOR (LE/LD) - SPRINTER - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	1.049,000	2.098,00
019341	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPRINTER - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
019342	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO - SPRINTER - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	54,000	108,00
019343	BICO INJETOR - SPRINTER - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	989,000	1.978,00
019344	BIELA DO MOTOR - SPRINTER - Marca.: MALHE	UNIDADE	2,00	1.099,000	2.198,00
019345	BLOCO DO MOTOR - SPRINTER - Marca.: MALHE	UNIDADE	3,00	51.999,000	155.997,00
019346	BOMBA HIDRAULICA - SPRINTER - Marca.: DHB	UNIDADE	2,00	2.639,000	5.278,00
019347	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR - SPRINTER - Marca.: MALH	UNIDADE	2,00	989,000	1.978,00
019348	BRONZINA MANCAL DO MOTOR - SPRINTER - Marca.: MALHE	UNIDADE	2,00	984,000	1.968,00
019349	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR - SPRINTER - Marca.: SAMPE	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
019350	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR - SPRINTER - Marca.: SAMPE	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
019351	BUCHA DE EIXO DO COMANDO DO MOTOR - SPRINTER - Marca.: MALHE	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
019352	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPRINTER - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
019353	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - SPRINTER - Marca.: S	UNIDADE	2,00	27,000	54,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



019354	AMPEL				
019355	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - SPRINTER - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	2,00	159,000	318,00
019357	CABEÇOTE DO MOTOR - SPRINTER - Marca.: MALHE	UNIDADE	2,00	11.099,000	22.198,00
	CABO DE FREIO DE LONA DIANTEIRO - SPRINTER - Marca.: TUBA	UNIDADE	2,00	149,000	298,00
019358	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO - SPRINTER - Marca.: T	UNIDADE	2,00	331,500	663,00
019359	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA - SPRINTER - Marca.: MB	UNIDADE	3,00	30.129,000	90.387,00
019360	CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL - SPRINTER - Marca.: S PICE	UNIDADE	2,00	6.479,000	12.958,00
019361	CANO DE RETORNO DO BICO INJETOR - SPRINTER - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
019362	CARCAÇA DE EMBREAGEM - SPRINTER - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	2,00	2.559,000	5.118,00
019364	CARDAN INTERMEDIARIO TRASEIRO - SPRINTER - Marca.: R OCHESER	UNIDADE	2,00	1.649,000	3.298,00
019365	CATALIZADOR - SPRINTER - Marca.: CINAP	UNIDADE	2,00	2.598,000	5.196,00
019366	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - SPRINTER - Marca.: HIDROVACUO DE FREIO - SPRINTER - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	653,000	1.306,00
019393		UNIDADE	2,00	2.024,000	4.048,00
019394	JOGO DE ANEIS DO MOTOR - SPRINTER - Marca.: MALHE	UNIDADE	2,00	677,000	1.354,00
019395	JOGO DE ARRUELA DE ENCOSTO - SPRINTER - Marca.: MALH	UNIDADE	2,00	109,000	218,00
019396	JOGO DE CANO INJETOR - SPRINTER - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	159,000	318,00
019397	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - SPRINTER - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
019398	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRA - SPRINTER - Marca.: ROCHESTER	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
019399	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA DO MOTOR - SPRINTER - Marc a.: SABO	UNIDADE	2,00	94,000	188,00
019400	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR - SPRINTER - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	599,000	1.198,00
019401	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SPRINTER - Marca.: CO	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
019402	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - SPRINTER - Marca.: COFA	UNIDADE	2,00	1.549,000	3.098,00
019403	KIT DE EMBREAGEM - SPRINTER - Marca.: SACHS	UNIDADE	2,00	1.359,000	2.718,00
019404	KIT DE REPARO DA JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - SPRINT ER - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	89,000	178,00
019405	KIT DO MOTOR (CAMISA, ANEIS E PISTÃO) - SPRINTER - M arca.: MALHE	UNIDADE	2,00	1.501,000	3.002,00
019406	LUVA DO CARDAN INTERMEDIARIO - SPRINTER - Marca.: LN	UNIDADE	2,00	449,000	898,00
019407	MAÇANETA DA PORTA TRASEIRA (LE/LD) - SPRINTER - Marc a.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
019408	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA TRASEIRA (LE/LD) - SPRINT E R - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
019409	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA (LE/LD) - SPRINT E R - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	122,000	244,00
019410	MANGA EIXO (LE/LD) - SPRINTER - Marca.: HIPPER FREIO	UNIDADE	2,00	2.348,000	4.696,00
019411	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - SPRINTER - Marca.: MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - SPRINTER - Marca.: MOLA ASPIRAL DIANTEIRA - SPRINTER - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	428,500	857,00
019412		UNIDADE	2,00	214,000	428,00
019413		UNIDADE	2,00	954,000	1.908,00
019414	MOLA ASPIRAL TRASEIRA - SPRINTER - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	954,000	1.908,00
019415	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - SPRINTER - Marca.: PATRA	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
019416	PARAFUSO MENOR DA CÂMBAGEM - SPRINTER - Marca.: PATR	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
019417	PARAFUSO MAIOR CÂMBAGEM - SPRINTER - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	59,000	118,00
019469	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LD - UNO VIVACE - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
019470	BUCHA OLHAL MOLA TRASEIRA - SPRINTER - Marca.: SAMPE	UNIDADE	2,00	91,000	182,00
019471	CILINDRO TRASEIRO DA RODA (LD/LE) - SPRINTER - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	183,000	366,00
019472	FLEXIVEL DO FREIO (LD/LE) - SPRINTER - Marca.: NORFL	UNIDADE	2,00	278,000	556,00
019473	ROLAMENTO LATERAL COROA DIFERECIAL - SPRINTER - Marc a.: FAG	UNIDADE	2,00	299,000	598,00
019474	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA - DOBLO MAX CARGO - Marca :. MAKATA	UNIDADE	2,00	670,000	1.340,00
019476	ALTERNADOR - VW NEOBUS MINI - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	2,00	2.850,000	5.700,00
019477	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW NEOBUS MINI - Marca.: COFA	UNIDADE	2,00	495,000	990,00
019478	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI - Marca.: COFA	UNIDADE	2,00	495,000	990,00
019479	BARRA DE DIREÇÃO - VW NEOBUS MINI - Marca.: ZUCOLLO	UNIDADE	1,00	1.075,000	1.075,00
019480	BATERIA 450 AMPERES - Marca.: MOURA	UNIDADE	4,00	1.237,500	4.950,00
019481	BICO INJETOR - VW NEOBUS MINI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	3.490,000	3.490,00
019482	BRONZINA BIELA - VW NEOBUS MINI - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	519,000	519,00
019483	BRONZINA MANCAL - VW NEOBUS MINI - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	852,000	852,00
019484	BOMBA ALTA - VW NEOBUS MINI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	11.650,000	11.650,00
019485	BOMBA OLEO - VW NEOBUS - Marca.: SCHADECK	UNIDADE	1,00	1.065,000	1.065,00
019486	BOMBA D'AGUA - VW NEOBUS MINI - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	852,000	852,00
019487	BOMBA DE DIREÇÃO - VW NEOBUS MINI - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	1.899,000	1.899,00
019488	BOMBA INJETORA - VW NEOBUS MINI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	15.799,000	31.598,00
019489	BUCHA DA MOLA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: RE	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
019490	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: R	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
019495	CABECOTE - VW NEOBUS MINI - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	8.600,000	17.200,00
019496	CAIXA DE DIREÇÃO - VW NEOBUS MINI - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	4.600,000	4.600,00
019497	CAIXA SATELITE - VW NEOBUS MINI - Marca.: MERITOR	UNIDADE	1,00	4.350,000	4.350,00
019498	CAIXA DE MARCHA COMPLETA - VW NEOBUS MINI - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	18.220,000	18.220,00
019505	COROA E PINHÃO - VW NEOBUS MINI - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	3.159,000	6.318,00
019508	CUBO DA RODA - VW NEOBUS MINI - Marca.: FRUM	UNIDADE	2,00	2.069,000	4.138,00
019513	ENGRENAGEM 1ª - VW NEOBUS MINI - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	2.337,000	2.337,00
019514	ENGRENAGEM 2ª - VW NEOBUS MINI - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	2.299,000	2.299,00
019515	ENGRENAGEM 3ª - VW NEOBUS MINI - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	1.099,000	1.099,00
019517	ENGRENAGEM 5ª - VW NEOBUS MINI - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	1.098,000	1.098,00
019518	ENGRENAGEM MOTRIZ - VW NEOBUS MINI - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	768,000	768,00
019519	EIXO DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	1.699,000	1.699,00
019520	EIXP PRINCIPAL - VW NEOBUS MINI - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	3.384,000	3.384,00
019521	EIXO PRIMARIO - VW NEOBUS MINI - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	124,000	124,00
019522	ESPELHO RETROVISOR COMPLETO - VW NEOBUS MINI - Marca :. BEPO	UNIDADE	1,00	1.436,000	1.436,00
019523	ÊSPIGA DO CARDAN - VW NEOBUS MINI - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	548,000	548,00
019552	FILTRO RACOR - VW NEOBUS MINI - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	216,000	432,00
019552	FLANGE CARDAN - VW NEOBUS MINI - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	475,000	475,00
019553	FLANGE PINHÃO - VW NEOBUS MINI - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	578,000	578,00
019555	FLANGE EIXO ENTALHADO - VW NEOBUS MINI - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	576,000	576,00
019556	FLANGE DO CAMBIO - VW NEOBUS MINI - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	576,000	576,00
019557	FLAUTA BICO INJETOR - VW NEOBUS MINI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	2.978,000	2.978,00
019558	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: FABRINI	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
019559	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: F ABRINI	UNIDADE	2,00	78,000	156,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



019561	INDUZIDO - VW NEOBUS MINI - Marca.: ZM	UNIDADE	1,00	720,000	720,00
019562	INDUZIDO BENDIX - VW NEOBUS MINI - Marca.: ZM	UNIDADE	1,00	720,000	720,00
019563	INTERCOOLER - VW NEOBUS MINI - Marca.: MODEFER	UNIDADE	1,00	3.450,000	3.450,00
019564	HELICE - VW NEOBUS MINI - Marca.: MODEFER	UNIDADE	2,00	1.056,000	2.112,00
019565	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL - VW NEOBUS MINI - Marca.: MERITOR	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
019566	JUNTA DO CABEÇOTE - VW NEOBUS MINI - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	790,000	2.370,00
019567	JUNTA DO MOTOR - VW NEOBUS MINI - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	1.980,000	5.940,00
019568	KIT EMBREAGEM - VW NEOBUS MINI - Marca.: SACHS	UNIDADE	1,00	3.350,000	3.350,00
019569	KIT DO MOTOR - VW NEOBUS MINI - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	1,00	1.050,000	1.050,00
019570	LANTERNA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: COFRAN	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
019571	LANTERNA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: COFRAN	UNIDADE	2,00	367,000	734,00
019572	LONA FREIO DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI - Marca.: TREMER	UNIDADE	3,00	297,000	891,00
019593	PONTEIRA CARDAN COMPLETA - VW NEOBUS MINI - Marca.: GUADA PÔ ALAVANCA CAMBIO - VW NEOBUS MINI - Marca.: PORCA DA PONTA DA CATACTRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: PARAMAR	UNIDADE	1,00	478,000	478,00
019594		UNIDADE	2,00	240,000	480,00
019595		UNIDADE	3,00	43,000	129,00
019596	RADIADOR - VW NEOBUS MINI - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	4.479,000	4.479,00
019598	REPARO DIFERENCIAL - VW NEOBUS MINI - Marca.: MERITO	UNIDADE	2,00	2.629,000	5.258,00
019599	REPARO DA CUIÇA - VW NEOBUS MINI - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
019600	RODA S/CAMARA - VW NEOBUS MINI - Marca.: BRAS RODA	UNIDADE	5,00	1.450,000	7.250,00
019601	ROLAMENTO DE CENTRO - VW NEOBUS MINI - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	419,000	838,00
019602	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	219,000	438,00
019603	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRAS- VW NEOBUS MINI - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	229,000	458,00
019604	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	146,000	292,00
019605	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	147,000	294,00
019606	ROLAMENTO LATERAL DA COROA - VW NEOBUS MINI - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	383,000	766,00
019607	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: FAG	UNIDADE	2,00	147,000	294,00
019608	ROLAMENTO DO CARDAN - VW NEOBUS MINI - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	424,000	424,00
019609	ROLAMENTO DP PÊ PINHÃO - VW NEOBUS MINI - Marca.: FA	UNIDADE	1,00	209,000	209,00
019610	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO - VW NEOBUS MINI - Marca.: FAG	UNIDADE	1,00	184,000	184,00
019611	RESERVATORIO D'AGUA DO RADIADOR - VW NEOBUS MINI - M arca.: GONEL	UNIDADE	1,00	241,000	241,00
019612	RETENTOR RODA TRASEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: SA	UNIDADE	2,00	77,000	154,00
019613	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - VW NEOBUS MINI - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
019617	SINCRONIZADOR 3ª/4ª - NEOBUS MINI - Marca.: EATON	UNIDADE	1,00	1.293,000	1.293,00
019620	SUPORTE ESCOVA - VW NEOBUS MINI - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	1,00	229,000	229,00
019621	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO - VW NEOBUS MINI - Marca.: FRUM	UNIDADE	2,00	1.389,000	2.778,00
019622	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI - Marca.: FRUM	UNIDADE	2,00	1.398,000	2.796,00
019623	TAMPA DO TANQUE - VW NEOBUS MINI - Marca.: CLICK	UNIDADE	1,00	94,000	94,00
019624	TANQUE DE COMBUSTIVEL - VW NEOBUS MINI - Marca.: BEP	UNIDADE	1,00	1.836,000	1.836,00
019625	TENSOR - VW NEOBUS MINI - Marca.: ROLT	UNIDADE	2,00	966,000	1.932,00
019626	TERMINAL DE DIREÇÃO - VW NEOBUS MINI - Marca.: NAKAT	UNIDADE	1,00	241,000	241,00
019627	TURBINA - VW NEOBUS MINI - Marca.: GARRETT	UNIDADE	1,00	4.896,000	4.896,00
019628	VALVULA ABERTURA PORTA - VW NEOBUS MINI - Marca.: LN	UNIDADE	1,00	278,000	278,00
019629	VALVULA APU - VW NEOBUS MINI - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	633,000	633,00
019630	VALVULA PEDAL - VW NEOBUS MINI - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	663,000	663,00
019631	VALVULA DESCarga rápida - VW NEOBUS MINI - Marca.: L	UNIDADE	1,00	344,000	344,00
019632	VALVULA QUATRO VIAS - VW NEOBUS MINI - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	974,000	974,00
019633	VALVULA REGULADORA PRESSÃO - VW NEOBUS MINI - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	644,000	644,00
019635	BATERIA 90 HA - Marca.: MOURA	UNIDADE	2,00	1.149,000	2.298,00
019638	BATERIA 70 HA - Marca.: MOURA	UNIDADE	2,00	935,000	1.870,00
019639	BATERIA 95 HA - Marca.: MOURA	UNIDADE	2,00	1.087,000	2.174,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.231.952,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(à) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço do Setor de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.231.952,64 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 026/2021 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 026/2021 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar o Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). SHEILA MARTINS DE SOUZA PEDRONI, Portaria nº 005/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1014.103010140.2.050 Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 369.103,88, Exercício 2022 Atividade 1014.103040140.2.060 Manutenção do Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 418.491,00, Exercício 2022 Atividade 1014.103010140.2.054 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 77.863,76, Exercício 2022 Atividade 1014.103020140.2.058 Manutenção das Atividades do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 366.110,00, Exercício 2022 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 384,00 .



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 026/2021 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DEYWIS JULIANO DANIEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MEDICILÂNDIA - PA, 10 de Fevereiro de 2022

DEYWIS
JULIANO
DANIEL:0353
7902905

Assinado de
forma digital por
DEYWIS JULIANO
DANIEL:0353790
2905

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75
CONTRATANTE

N. R. DA SILVA - EIRELI
CNPJ 15.837.895/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____